



# A QUESTÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA (ALIMENTOS) DIANTE DO COVID-19?



Comissão de Direito das Famílias  
e Sucessões da OAB Maringá



## A questão da Pensão Alimentícia (Alimentos) diante do COVID-19?

A Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da OAB Maringá orienta aos pais e advogados, mais uma vez, a usar o **BOM SENSO** nas tomadas de decisões.

### **DICAS:**

- 1.** Respeite o acordo já existente quanto aos alimentos;
- 2.** O direito aos alimentos e direito de convivência (visitas), são institutos diferentes e independentes;
- 3.** A pensão alimentícia é uma obrigação dos pais e indispensável para a sobrevivência dos filhos;
- 4.** No caso excepcional de mudança na possibilidade financeira do genitor(a), obrigado a pagar os alimentos, haverá possibilidade de adequar um novo valor, de forma provisória até passar esse momento de instabilidade do coronavírus;
- 5.** A alteração do valor deve ser feita por escrito, preferencialmente, de forma consensual e homologada (anuência) pelo juiz, para evitar futuros conflitos;
- 6.** Caso não seja possível a composição amigável, o pedido de revisão de alimentos poderá ser feito diretamente ao juiz quando houver ação em andamento ou por meio de ação revisional, sempre com apresentação de provas demonstrando a realidade de cada situação.
- 7.** Não existe suspensão, exoneração, revogação ou alteração automática dos alimentos. É preciso propor uma ação, informar no processo em andamento, ou apresentar acordo assinado pelas partes para a devida validação judicial.

Em caso de dúvidas contactar com o seu advogado (a).

“O cuidado e amor ao filho estão acima de qualquer interesse pessoal dos pais”



   @oabmaringa | @comissaodasfamiliassucessoes  
 [www.oabmaringa.org.br](http://www.oabmaringa.org.br)